



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2329

PROJETO DE LEI Nº 42/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1993, reajuste de 28% (vinte e oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2, e 3, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993.

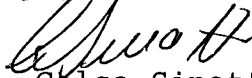
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de abril de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	38 42	8.842.087,01
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	7.274.406,87
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25 26	5.169.785,14
01	PORTEIRO	20 23	4.050.661,93
01	SERVIÇOS GERAIS	18	3.674.069,78



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	19.301.167,03
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	19.301.167,03
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	16.673.073,78
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36 38	8.842.087,01
01	MOTORISTA DO GABINETE	28 31	5.984.672,53



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	19.301.167,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/93	REF.	VALOR ABRIL/93
15	3.173.799,62	38	9.748.400,93
16	3.332.489,60	39	10.235.820,98
17	3.499.114,08	40	10.747.612,03
18	3.674.069,78	41	11.284.992,63
19	3.857.773,27	42	11.849.242,26
20	4.050.661,93	43	12.441.704,37
21	4.253.195,03	44	13.063.789,59
22	4.465.854,78	45	13.716.979,07
23	4.689.147,52	46	14.402.828,02
24	4.923.604,90	47	15.122.969,42
25	5.169.785,14	48	15.879.117,89
26	5.428.274,40	49	16.673.073,78
27	5.699.688,12	50	17.506.727,47
28	5.984.672,53	51	18.382.063,84
29	6.283.906,16	52	19.301.167,03
30	6.598.101,47	53	20.266.225,38
31	6.928.006,54	54	21.279.536,65
32	7.274.406,87	55	22.343.513,48
33	7.638.127,21	56	23.460.689,15
34	8.020.033,57	57	24.633.723,61
35	8.421.035,25	58	25.865.409,79
36	8.842.087,01	59	27.158.680,28
37	9.284.191,36	60	28.516.614,29



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1993, reajuste de 28% (vinte e oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2, e 3, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993.


Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de abril de 1993


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1993
W. A. S. A.
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1993.
W. A. S. A.
Presidente

Aprovado em 10 de março de 1993.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 04 de 1993
W. A. S. A.
Presidente

Discussão.

06 de 04 de 1993
W. A. S. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


J U S T I F I C A T I V A

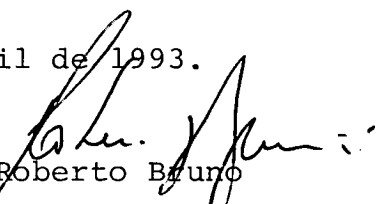
A presente, propositura tem por escôpo, conceder reajuste de 28% (vinte e oito por cento) sobre as referências iniciais, a partir de 1º de abril de 1993, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos.

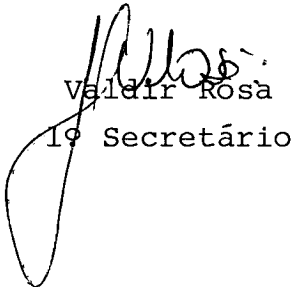
O percentual proposto, é igual a proposta do Poder Executivo concedendo reajuste de vencimentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de abril de 1993, recuperando dessa forma a perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara corridos pela inflação do mês.


Por tais razões, submeto a apreciação dos nobres vereadores a presente proposta.

Pirassununga, 02 de abril de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Baniaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	8.842.087,01
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	7.274.406,87
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	5.169.785,14
01	PORTEIRO	20	4.050.661,93
01	SERVIÇOS GERAIS	18	3.674.069,78



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	19.301.167,03
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	19.301.167,03
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	16.673.073,78
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	8.842.087,01
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	5.984.672,53



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	19.301.167,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/93	REF.	VALOR ABRIL/93
15	3.173.799,62	38	9.748.400,93
16	3.332.489,60	39	10.235.820,98
17	3.499.114,08	40	10.747.612,03
18	3.674.069,78	41	11.284.992,63
19	3.857.773,27	42	11.849.242,26
20	4.050.661,93	43	12.441.704,37
21	4.253.195,03	44	13.063.789,59
22	4.465.854,78	45	13.716.979,07
23	4.689.147,52	46	14.402.828,02
24	4.923.604,90	47	15.122.969,42
25	5.169.785,14	48	15.879.117,89
26	5.428.274,40	49	16.673.073,78
27	5.699.688,12	50	17.506.727,47
28	5.984.672,53	51	18.382.063,84
29	6.283.906,16	52	19.301.167,03
30	6.598.101,47	53	20.266.225,38
31	6.928.006,54	54	21.279.536,65
32	7.274.406,87	55	22.343.513,48
33	7.638.127,21	56	23.460.689,15
34	8.020.033,57	57	24.633.723,61
35	8.421.035,25	58	25.865.409,79
36	8.842.087,01	59	27.158.680,28
37	9.284.191,36	60	28.516.614,29



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº

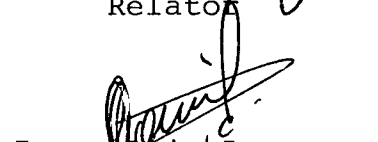
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, reajuste de 28% (vinte e oito por cento), a partir de 1º de abril de 1993, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06/ABRIL/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, reajuste de 28% (vinte e oito por cento), a partir de 1º de abril de 1993, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06/ABRIL/1993.

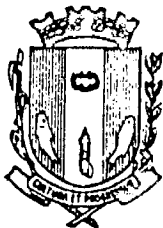

Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti

Relator

Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.425/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1993, reajuste de 28% (vinte e oito por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2, e 3, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.412/93, de 19 de março de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1.993.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	8.842.087,01
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	7.274.406,87
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	5.169.785,14
01	PORTEIRO	20	4.050.661,93
01	SERVIÇOS GERAIS	18	3.674.069,78

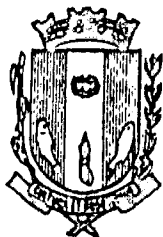


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	19.301.167,03
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	19.301.167,03
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	16.673.073,78
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	8.842.087,01
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	5.984.672,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	19.301.167,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/93	REF.	VALOR ABRIL/93
15	3.173.799,62	38	9.748.400,93
16	3.332.489,60	39	10.235.820,98
17	3.499.114,08	40	10.747.612,03
18	3.674.069,78	41	11.284.992,63
19	3.857.773,27	42	11.849.242,26
20	4.050.661,93	43	12.441.704,37
21	4.253.195,03	44	13.063.789,59
22	4.465.854,78	45	13.716.979,07
23	4.689.147,52	46	14.402.828,02
24	4.923.604,90	47	15.122.969,42
25	5.169.785,14	48	15.879.117,89
26	5.428.274,40	49	16.673.073,78
27	5.699.688,12	50	17.506.727,47
28	5.984.672,53	51	18.382.063,84
29	6.283.906,16	52	19.301.167,03
30	6.598.101,47	53	20.266.225,38
31	6.928.006,54	54	21.279.536,65
32	7.274.406,87	55	22.343.513,48
33	7.638.127,21	56	23.460.689,15
34	8.020.033,57	57	24.633.723,61
35	8.421.035,25	58	25.865.409,79
36	8.842.087,01	59	27.158.680,28
37	9.284.191,36	60	28.516.614,29